



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ –
CAMPUS ANGICAL E A EMPRESA
CASTELO SERVIÇOS DE
SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL, com sede na Rua Nascimento, nº 746 Bairro Centro, Angical do Piauí - PI, CEP: 64.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0009-04, UASG nº 158358 neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Reitor, **Paulo Borges da Cunha**, nomeado pelo Decreto 16 de agosto de 2021, publicada no DOU de 17 de agosto de 2021.

CONTRATADA: A empresa CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.949/0001-15, sediada na Rua Hélio Correia Lima, nº 2247, Bairro Cidade Nova, CEP.: 64.017-640, em Teresina/PI, representada pela Senhora Izza Maria Costa Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.894.690, expedida pela SSP-PI, CPF nº 062.424.713-96.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, instruído no processo **23182.000864/2022-50**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo é a repactuação de preços, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2022 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 nº PI000002/2022, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2022, bem como a alteração da CLÁUSULA terceira do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 510.576,56 (quinhentos e dez mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

2.2 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 07/10/2022 a 30/04/2023, é de R\$ 26.177,05 (vinte e seis mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos).

2.3 O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 42.548,30 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme quadro abaixo:

PERÍODO DE 07/10/2022 A 07/10/2023						
Item	Descrição do serviço	Quant.	Mês	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
5	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. – Campus ANGICAL	02	12	9.464,78	18.929,57	227.154,80
6	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.- Campus ANGICAL	02	12	11.809,24	23.618,48	283.421,76
TOTAL					R\$ 42.548,30	R\$ 510.576,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0022 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE000002.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de **R\$ 1.012,27** (um mil, doze reais e vinte e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Angical do Piauí - PI, 18 de abril de 2023.

**IZZA MARIA
COSTA
FERREIRA:0624
2471396**

Assinado de forma
digital por IZZA MARIA
COSTA
FERREIRA:06242471396
Dados: 2023.04.19
10:39:06 -03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADA

Documento Digitalizado Público

Primeiro Termo Aditivo de Repactuação Corrigido 2022

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Repactuação Corrigido 2022
Assinado por: Eliane Vogado
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliane Vogado Mendes, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP-CAMPUS ANGICAL**, em 19/04/2023 11:37:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 327851

Código de Autenticação: ab3e80e959

